

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 573

DE 31 DE MAIO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – REAJUSTE DE TARIFA ANUAL — DEZEMBRO/2009.
CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO CN 04/96.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.325/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos opostos pela Concessionária PROLAGOS em face da Deliberação AGENERSA nº. 511/10, de 29/01/2010, vez que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - Suspender os efeitos da Deliberação AGENERSA nº. 511/10, de 29/01/2010.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento do assunto tratado nestes autos à Revisão Quinquenal.

Art. 4º - Determinar o apensamento do presente processo ao de nº E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal da PROLAGOS.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

Processo n.º E-12/020.325/2009.
Data de Autuação 30 de setembro de 2009.
Concessionária PROLAGOS.
Assunto Reajuste de tarifa anual – Dezembro/2009. Cláusula 13ª do Contrato de Concessão CN 04/96.
Sessão Regulatória 31 de maio de 2010.

Voto

Trata-se de analisar os Embargos de Declaração¹ opostos por iniciativa da Concessionária PROLAGOS em face da Deliberação AGENERSA n.º. 511², de 29/01/2010. u

¹ Fls. 71/73.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 511, DE 29 DE JANEIRO DE 2010. CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – REAJUSTE DE TARIFA ANUAL – DEZEMBRO/2009 – CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO CN Nº. 04/96. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º. E-12/020.325/2009, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste de tarifa na ordem de 0,1339% (mil trezentos e trinta e nove décimos de milésimos por cento), a vigorar a partir do mês de dezembro de 2009, conforme estrutura tarifária em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO - Conselheiro Presidente; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE - Conselheira-Relatora - MOACYR ALMEIDA FONSECA – Conselheiro; SÉRGIO BURROWES RAPOSO – Conselheiro; MARIO FLAVIO MOREIRA – Vogal.

TARIFA DE ÁGUA - PROLAGOS					
DATA DE VARIAÇÃO		de 2009	de 2009		
VARIAÇÃO DOS ÍNDICES	IPCa				
	IPCo				
	IPPI				
	IPPI				
	TCa				
Taxa		Demais Regiões	Anexo de custo		
TIPO DE EMISSÃO	COD. SECTOR	TARIFA DE CADA UNIDADE	TARIFA 2009	TARIFA 2009	
INDIVIDUAL	DOMICILIAR	0 A 10	2,16	1,95	
		11 A 15	2,85	2,07	
		16 A 20	4,29	2,58	
		21 A 25	5,26	3,28	
		26 A 30	6,81	3,87	
		31 A 35	7,74	4,75	
		36 A 40	9,84	6,07	
		41 A 45	11,94	7,85	
		46 A 50	14,04	9,64	
		51 A 55	16,11	11,29	
		56 A 60	18,26	13,88	
		61 A 65	20,37	16,42	
		MAIOR QUE 65			
		COMERCIAL	0 A 20	3,84	3,07
21 A 30	10,89		8,23		
MAIOR QUE 30	20,37		12,64		
INDUSTRIAL	0 A 20	15,11	9,29		
	21 A 30	18,88	10,39		
	MAIOR QUE 30	20,37	12,64		
PÚBLICA	0 A 20	5,29	2,69		
	21 A 30	6,89	3,48		
	MAIOR QUE 30	8,42	4,19		
Percentual de reajuste			0,13%	0,13%	

Preliminarmente, registre-se a tempestividade da citada peça, eis que (i) a Deliberação AGENERSA n.º. 511/10 foi publicada na imprensa oficial em 18/02/2010 – quinta-feira; (ii) o prazo para apresentação de Embargos é de 05 (cinco) dias, na forma do art. 61 do Decreto Estadual n.º. 38.618/2005 e do art. 76 do Regimento Interno da AGENERSA; e (iii) a correlata petição foi protocolizada em 23/02/2010 – terça-feira.

A PROLAGOS opõe os presentes Embargos alegando obscuridade sob o fundamento de que “(…) a tabela anexa à deliberação ora embargada não prevalece, diante da suspensão da estrutura acostada à Deliberação n.º. 509/09 (por força dos embargos interpostos naquele feito), devendo o reajuste aqui aprovado incidir sobre a estrutura que se encontra em vigor atualmente (que incorpora o percentual de 19,89% aplicado em janeiro/09 e o concedido pela Deliberação n.º. 511/09³), ao menos até que sejam julgados os declaratórios opostos à citada Deliberação n.º. 509/09.

Como bem se verifica até mesmo dos fundamentos lançados pela Concessionária, a matéria versada no presente processo está diretamente vinculada à resolução do processo regulatório n.º. E-12/020.382/2008, especialmente porque a estrutura tarifária daquele - que dispõe sobre a recomposição embasada no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - influencia na estrutura tarifária a ser aqui definida.

Considerando que a Deliberação⁴ editada nos autos do processo n.º. E-12/020.382/2008 foi igualmente desafiada através de recurso de Embargos, e que pelos fundamentos lá esposados propus o encaminhamento do seu assunto à Revisão Quinquenal, faz-se necessário que a matéria tratada no presente regulatório seja, igualmente, enviada à Revisão Quinquenal, com o conseqüente apensamento deste ao processo n.º. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal da PROLAGOS.

u

³ Grifo conforme original.

⁴ Deliberação AGENERSA n.º. 509, de 29/01/2010.

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.325/2009

Data 30/09/2009 Fls.: 94

Rúbrica: †



Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Conhecer os Embargos opostos pela Concessionária PROLAGOS em face da Deliberação AGENERSA n.º. 511/10, de 29/01/2010, vez que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.
- Suspende os efeitos da Deliberação AGENERSA n.º. 511/10, de 29/01/2010.
- Determinar o encaminhamento do assunto tratado nestes autos à Revisão Quinquenal;
- Determinar o apensamento do presente processo ao de n.º. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal da PROLAGOS.

É o Voto.

Darcilia Leite

Conselheira Relatora

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 573



DE 31 DE MAIO DE 2010.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – REAJUSTE
DE TARIFA ANUAL – DEZEMBRO/2009.
CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO DE
CONCESSÃO CN 04/96.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.325/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos opostos pela Concessionária PROLAGOS em face da Deliberação AGENERSA nº. 511/10, de 29/01/2010, vez que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - Suspender os efeitos da Deliberação AGENERSA nº. 511/10, de 29/01/2010.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento do assunto tratado nestes autos à Revisão Quinquenal;

Art. 4º - Determinar o apensamento do presente processo ao de nº. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal da PROLAGOS.

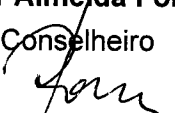
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2010.


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Sérgio B. Raposo
Conselheiro

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.325/2009

Data 30/09/2009, Fls.: 95

Rúbrica: 